

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



LEI Nº. 331 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa o Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, de acordo com a Lei Federal nº 12.994/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em perfeita consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 12.994/2014, e demais legislação aplicada a espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em atendimento ao quanto determinado pela Lei Federal nº 12.994/2014, que instituiu o piso salarial profissional nacional das mencionadas categorias.

§ 1º - O piso salarial profissional no âmbito municipal, descrito no caput, é para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e na forma determinada pela Lei Federal nº 12.994/2014.

§ 2º - A União deverá complementar, na condição de assistência financeira, o valor correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial, na forma e no limite do disposto na Lei Federal nº 12.994/2014 e em regulamento.

§ 3º - O Município fica desobrigado de pagar o piso salarial fixado na presente lei, enquanto não for repassado pela União a assistência financeira complementar descrita no § 2º, deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64, bem assim autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba, em 12 de Dezembro de 2014.

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº 02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACD034DA46CEC12F09050932DB75A0ED